



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,
CEP 37.576-000 - TEL: (35) 3464 1015

LEI Nº 1.459/2022.

“Altera a redação do Parágrafo 1º do Art. 3º da Lei 1273/2017 que dispõe sobre o auxílio-alimentação para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do Art. 3º da Lei nº 1.273/2017, que trata da criação do auxílio alimentação de natureza indenizatória aos servidores públicos da Administração Municipal, em atividade, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

Parágrafo 1º O valor do auxílio-alimentação de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pelo índice da inflação acumulada medida pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro que, na falta deste, venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 21 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal